



Caderno do Executivo

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 358/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde toma público que realizará no dia **10/04/2026 às 09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com lote **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EQUIPARADO** e lotes abertos para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos de uso comum e especial, bem como, de suplementos alimentares para atender as necessidades da Farmácia Básica, Hospitalar e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de março de 2026. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 032/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através das suas Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social torna público que realizará no dia **13/04/2026 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza/higiene**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas do município - <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de março de 2026. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP. PROC.
ADM. Nº. 019/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia **14/04/2026 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preço** para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as

necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas Municipal - <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponível na portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de março de 2026. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026. REF.: Processo nº. 064/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725.0001-27 – OBJETO: Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 005/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA – VALOR GLOBAL: R\$ 327.851,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 2 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0022 EDUCAÇÃO INFANTIL 50 % VAAT 12 365 0022 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES 179 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0012 EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0012 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES 128 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 12 122 0047 1005 0000 AMPLI.REF.E EQUIP.P/ SEC DE EDUCAÇÃO 076 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de março de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, doravante denominada DISTRATANTE e a DISTRATADA: RODRIGO DE SOUSA MENDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 606.346.643-60, OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 060/2025-PMAAP, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 019/2025, objeto: Contrato de

locação de imóvel situado na Rua Presidente Médici, Centro, 971, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP 65398-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o funcionamento da comissão permanente de licitação – CPL, ficando rescindido/distratado a partir do dia 16/03/2026, de comum acordo; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela Distratante: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Pelo distratado: RODRIGO DE SOUSA MENDES. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de março de 2026. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM, OAB/MA 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026. REF.: Processo nº. 53/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.700/0001-70 – OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de construção, reforma e implantação de sistemas de iluminação elétrica em campos de futebol e estádio municipal, localizados em diversos povoados do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 5.756.618,17 (Cinco Milhões Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Dezoito reais e Dezessete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 022200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27 Desporto e Lazer 27 812 Desporto Comunitário 27 812 0272 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR 27 812 0272 1107 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EST. CAMPO DE FUT. QUADRAS ESPORT. E GINÁSIO POLIESPORTIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e PAULO ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico

Proc. 966
Fls. 423
Rub. 2

Proc. 964
Fls. 429
Rub. 0

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simpies;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/03/2026

Proc. 064

Fls. 488

Rub.

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 25 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	25/03/2026
Validade	25/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	F1E15BC24EBB9D9B04C2FB521F5D1C536436113FEED5A7B504181FCA8320AEF2

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas

Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante

CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES

720.235.972-34

Ação: Assinado em 25/03/2026 18:17:19 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991

IP: 170.239.141.45

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36

Localização Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627

Tipo de Acesso Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): VH3WG-EMGYE-NJKFM-J3P9I



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Proc. 068
Pfs. 520
Rub. 220

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir:

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.